



**LEI Nº. 1.116/2023.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Trindade/PE e adota outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados de: Controladora do Controle Interno, Assessor Jurídico, Contadora(Técnica em Contabilidade), e Tesoureiro da Câmara Municipal de Trindade-PE.

**Art. 2º** - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de: Secretário Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Agente de Segurança e Motorista, do quadro efetivo da Câmara, além do reajuste anual determinado na Lei Municipal nº 995, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM  
23 DE MARÇO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA  
RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455  
Dados: 2023.03.23 17:23:13 -03'00'

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

